



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

## Lei Municipal nº. 791/2020

*Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Operação de crédito e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinados aquisição de equipamentos, e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a geração de energia elétrica para todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Guarita, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no valor de R\$ 1.508.000,00 (Um milhão e quinhentos e oito mil reais), através de operação de crédito conforme determina Lei Municipal n. 729/2019 de 04 de Junho de 2019, o crédito será aberto no orçamento de 2020, Lei Municipal n. 752/2019 de 17/12/2019, destinados aquisição de equipamentos, e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a geração de energia elétrica para todos os órgãos da Administração Pública do Município, será criada a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

**Unidade: 003** – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

**Função: 25** – Energia

**Sub Função: 752** – Energia Elétrica

**Programa: 0002** – Melhoria na Infraestrutura

**Projeto/Ativid: 1.100** – Energia Solar

**Desp: Cod. 312** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0.1.90.000000 – Operações de Créditos Internas

R\$ 437.220,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

R\$ 1.070.780,00

Funcional Program.: 25.752.0002.1.083

Valor: R\$ 1.508.000,00 (Um milhão e quinhentos e oito mil reais).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e advindos da transferência da União do auxílio de recomposição do FPM conf. Medida Provisória 938/2020.

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 683/2018 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 05 de novembro de 2020.

**JOSE LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal